



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA MCID Nº 1.344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Versão original publicada no DOU em 27/11/2024, Edição 228, seção 1, página 12

[Alterada pela Portaria MCID nº 592, de 13 de junho de 2025](#)

[VERSÃO COMPIADA](#)

Autoriza a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) enquadrada(s) e ratificada(s), nos termos de Portaria(s) de enquadramento decorrente(s) da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) relacionada(s) no Anexo desta Portaria, enquadrada(s) e ratificada(s) nos termos de Portaria(s) de enquadramento decorrente(s) da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar o prazo para celebrar a contratação previsto no § 1º do art. 8º da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho 2023.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regramento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO
PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	META DO ART. 1º DA PORTARIA MCID Nº 727, DE 2023 CORRESPONDENTE	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR EMPREENDIMENTO FAR
MG	Passos	20230801091349	Ente Público	18241745000108	17293608000154	RECANTO DOS PINHEIROS	incisos I e II	11	R\$ 1.657.700,00
MG	Timóteo	20230811172458	Ente Público	19875020000134	14209372000137	EMPREENDIMENTO CACHOEIRA DO VALE	incisos I e II	64	R\$ 9.856.000,00
PA	Conceição do Araguaia	20230721162713	Construtora	07454750000182	07454750000182	RESIDENCIAL VALE DO SOL I	incisos I e II	100	R\$ 13.000.000,00
PI	Oeiras	20230809133919	Ente Público	06553937000170	35128552000164	RESIDENCIAL JOSE DE ANCHIETA SANTOS FILHO ETAPA III	incisos I e II	100	R\$ 13.000.000,00
PI	Piripiri	20230803115422	Construtora	33252055000148	05802590000190*	RESIDENCIAL SAO JOAO E SAO FELIX	incisos I e II	150	R\$ 19.500.000,00
SE	Estância	20230811103809	Construtora	03407182000108	08782693000123	RESIDENCIAL COSTA VERDE 1	incisos I e II	144	R\$ 20.160.000,00
TO	Guaraí	20230801004446	Construtora	07454750000182	07454750000182	CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARA I	incisos I e II	96	R\$ 14.784.000,00
TO	Gurupi	20230703115746	Construtora	07454750000182	07454750000182	CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA I	incisos I e II	144	R\$ 22.176.000,00

*(Redação dada pela Portaria MCID nº 592, de 13 de junho de 2025)